



EDITAL DE CONVITE
Nº 003 / 2020

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA-RJ, através do Secretária Municipal de Desenvolvimento Social a S^a Eliane A. Aquino e da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço GLOBAL, na modalidade de CONVITE para a Contratação de Empresa de Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com no máximo 07 (sete) anos de uso a contar do ano de fabricação, com motorista, e devidamente abastecidos, com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência - ANEXO I, em atendimento a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme processo 15436/2019.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema à Rua Coronel Madureira, 77 -Centro - Saquarema - RJ, **no dia 20 / 03 / 2020 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014 e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

1.4 - O CONVITE será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitação: Samuel Aranda Neto, auxiliado pelos Membros da Comissão de Licitação, composto por Jaqueline Gouveia da Silva, Guilherme Vinicius e Castro Silva da Silveira, , Flavio Fernandes José da Silva e Ricardo Sodré Aguiar, conforme designação contida na Portaria Nº 542 de 11 de julho de 2019.

2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente Licitação trata-se Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com no máximo 07 (sete) anos de uso a contar do ano de fabricação, com motorista, e devidamente abastecidos, conforme especificado no Termo de Referência deste Edital, Processo nº. **15436/2019**.

3 - PERIODICIDADE

3.1 - O objeto do presente edital deverá ser entregue conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

4.1 - A despesa decorrente do convite está estimada em **R\$ 175.244,00 (Cento e setenta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais)**, a despesa com a contratação prevista na presente licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias: oriundo do orçamento vigente **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO
08.122.0031.2.032.000	3.3.90.39	1045	1534

5- FORMA DE PAGAMENTO



5.1 - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores desta municipalidade e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea "a", artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "*pró-rata die*" entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS e a data do efetivo pagamento.

5.3 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "*pró-rata die*" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMS.

6 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar do presente certame, todas as empresas interessadas e que preencham os requisitos da qualificação exigidos nesse edital.

6.2 - Poderão participar da licitação as empresas que atenderem o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal 8.666/93, vedada a participação de licitantes consorciados.

6.3 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

6.4 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.5 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6 - Como autoridade competente caberá o(a) Secretário(a) Municipal autorizar e homologar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

6.6.1. O procedimento de Adjudicação é atribuição da Comissão Permanente de Licitação, se não houver recurso, ou, havendo, da Autoridade Competente (Secretário(a) Municipal), que também procederá à Homologação do certame.

6.7 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, fechados e rubricados, conforme preâmbulo deste Convite, onde deverão ser indicados o nome e endereço do licitante, bem como o número da licitação.

6.8 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



7.1- Para participar da licitação, deverão ser apresentados em envelope lacrado, na forma do item 6.7, denominado "ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo ser, necessariamente, legíveis, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar os originais dos documentos, ou abrir diligência para esclarecimentos de dúvidas ou complementar a instrução do processo, para a habilitação do licitante para a próxima fase, ou seja, abertura dos envelopes propostas:

I - ENVELOPE "A" - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 003 / 2020
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
CONVITE Nº 003 / 2020
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;
- d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

- REGULARIDADE FISCAL

Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- a) Apresentação do Cartão do **CNPJ**;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS**;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

- a) **Certidão de Regularidade de Tributos Municipais** da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.2.1 - Balanço Patrimonial registrado e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.2.2 - Comprovação através do balanço de que possui Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior do que o abaixo requerido, de acordo com a soma dos valores indicados:

ILG > 1,00 (um vírgula zero) obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = (AC + RLP)/(PC + ELP)$$

Onde ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.3 - Comprovação de possuir Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

8.2.4 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar prazo de validade.

8.2.4.1 - O licitante sediado em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de licitação.

8.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- b) Documentação para Habilitação deverá constar a Declaração nos termos da Lei Federal 9.854/99 – Conforme anexo IV.

8.3.1 - Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006.

8.3.2 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, no caso da apresentação do **Cartão de Cadastro de Fornecedor**, em vigor.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- a) - Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes neste termo de referência.
- b). Cópia do Certificado de propriedade do veículo que será utilizado para execução do transporte de passageiro, devendo o mesmo estar em nome do participante, salvo leasing em que configura o banco/financeira como proprietário e o participante como arrendatário, ou cópia do certificado do proprietário anterior, juntamente com o documento válido para transferência, devidamente assinado;
- c). Laudo de inspeção veicular expedido por instituição técnica licenciada pelo DENATRAN e organismo de Inspeção acreditado pelo INMETRO, a cada seis meses, conforme vencimento do mesmo, durante a vigência do contrato, mesmo em caso de renovação do mesmo;
- d). Apólice de seguro contra acidentes pessoais de passageiros, danos materiais e morais para terceiros (Seguro APP Completo), com limite máximo indenizável para danos materiais, danos morais, acidente de ocupantes com morte acidental e com invalidez. Deve ser apresentado comprovante de quitação ou de pagamento da parcela inicial. Em caso de Parcelamento, será obrigatória a apresentação da parcela quitada.
- e). CÓPIA DO CRLV - registro como veículo de passageiros.

8.4.1 Referente ao Motorista:

- a) Cópia da carteira de habilitação mínimo na categoria "D";

9 - PROPOSTA

9.1 - A proposta de preços, deverá ser apresentada em envelope lacrado, denominado "ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS", identificado externamente com o nome do proponente (razão social), número da licitação, endereçado a Prefeitura Municipal de Saquarema, e compreender os seguintes documentos:

9.2 - A proposta impressa em PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - **ANEXO II** do Convite ou digitada e apresentada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas com carimbo de CNPJ da empresa.

9.3 - O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da proposta, sendo este prazo expresso na própria Proposta de Preços ou em Declaração assinada pelo representante legal da empresa, dentro do Envelope B- Proposta de Preços;



9.4 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Saquarema, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.5 - As Propostas de Preços, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.6. - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

9.7. - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.8. - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

9.9 - Caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta de Preços será desclassificada.

9.10 - Da reunião para abertura dos envelopes A (envelope da documentação) B (envelope da proposta), será lavrada ata circunstanciada.

9.11 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

10- JULGAMENTO

10.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" contendo os documentos de habilitação e "B" a proposta de preços. O limite de espera será tolerado em 15 minutos para abertura da sessão, dando assim o início do CREDENCIAMENTO, não serão credenciados novos licitantes após a abertura da sessão.

10.2. - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio de Carta de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo V ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes, para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

10.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global,**

10.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

11. CONTRATAÇÃO:

11.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste CONVITE será(ão) contratado(s) com a(s) proponente(s) adjudicatária(s) e formalizado(s) por meio de contrato(s) (ANEXO VII). Não sendo celebrado(s) com esta(s), poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), para efeito de aplicação das determinações consubstanciadas nos no item 11 e subitens.

11.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Secretaria de origem.

11.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, nos termos do subitem acima.

11.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 10º dia, contado da data da convocação.

11.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 12.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

13.2 - O licitante que enviar os envelopes A - DOCUMENTAÇÃO e B - PROPOSTA DE PREÇOS e não estiver presente na reunião, não cabe entrar com recursos ou discordar do resultado da presente licitação;

13.3 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema, à Rua Coronel Madureira, 77 - Centro - Saquarema- RJ, ou pelo telefone (22) 2651-2136, no horário de 09:00 às 17:00h

13.4 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Saquarema, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

13.5 - Fazem parte integrante deste Convite:

- **Anexo I - Termo de Referência;**
- **Anexo II - Proposta de preço;**
- **Anexo III - Preço Máximo Proposto Pela Administração;**
- **Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos ou superveniente;**
- **Anexo V - Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;**
- **Anexo VI - Modelo de credenciamento;**
- **Anexo VII - Minuta de contrato;**

Saquarema, 11 de março de 2020.

ELIANE A AQUINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, localizada na Avenida Saquarema, Nº 5.121 – Bacaxá, Saquarema, Cep nº 28.994-711.

2. DO OBJETO

Contratação de Empresa de Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com no máximo 07 (sete) anos de uso a contar do ano de fabricação, com motorista, e devidamente abastecidos, assim classificados: com a finalidade de atender as necessidades desta Secretaria, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2.1 INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e Lei complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 694/2008 e nº 1.150/2011.

2.2 CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os bens objetos desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS ao atendimento dos programas socioassistenciais, tendo por finalidade auxiliar nas realizações das atividades com crianças, adolescentes, adultos e idosos. Os serviços realizados pelos programas socioassistenciais atendem as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas portadoras de algum grau de deficiência, idosos, famílias em situação de rua, indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, e sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas e etc.). Estes programas visam conferir aos usuários, um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários. Para conferir a devida execução das atividades desenvolvidas pelos programas socioassistenciais desta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS faz-se necessária a aquisição do objeto deste Termo de Referência.



Tal aquisição enquadra-se na hipótese de conveniência da aquisição de serviços com previsão de entregas parceladas, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Secretaria.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	VEICULOS
1	Ônibus rodoviário tipo EXECUTIVO Abastecido, com 44 (quarenta e quatro) ou mais poltronas, com motorista, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, com motorista, poltronas reclináveis, sanitário a bordo; cortinas individuais, Ar condicionado; Cinto de Segurança; TV, DVD e sistema de som, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. Com almoço e bebida para todos os passageiros.
2	Micro-ônibus Abastecido, com 25 (vinte e cinco) ou mais poltronas individuais reclináveis, com motorista; Ar condicionado; Cinto de Segurança; sistema de som com rádio e CD, capas higiênicas nas cabeceiras das poltronas, ar condicionado e cortinas individuais, tacógrafo instalado, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN. Com almoço e bebida para todos os passageiros.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor será estimado com base em informações obtidas através de cotações, no mapa comparativo do Departamento de Compras.

6. DO PRAZO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

7. DA GARANTIA

Os veículos para contratação deverão ter:

- Máximo 07 (sete) anos de vida útil, completados durante a contratação,
- Seguros contra riscos e acidentes;
- Licenciados na categoria correspondente;
- Pneus dentro das normas de segurança, em conformidade com as normas vigentes;
- Bom estado de conservação, com a revisão elétrica e mecânica em dia, e com todos os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, sujeito a fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- Registro DETRAN/RJ ou equivalente; EMBRATUR e ANTT;

A Secretaria contratante se reserva no direito de recusar os serviços que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E LOCAL



As solicitações de fornecimento por parte da SMDS serão feitas por escrito através Solicitações de serviços, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados pelo responsável do Órgão Gerenciador.

A locação de ônibus, para atendimento de Viagens será por demanda, de acordo com as necessidades de utilização por parte da CONTRATANTE.

A SMDS encaminhará a solicitação à contratada e deverá fornecer a listagem com nomes dos passageiros, quando necessário, à obtenção de autorização de viagem.

A empresa contratada, por sua vez, fica responsável pela obtenção de autorizações/registros/certificados que se fizerem necessários para a execução dos serviços, atendendo disposições legais dos órgãos competentes (DETRAN/Ministério do Turismo/ANTT).

Os Pedidos poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por meios eletrônicos.

As viagens poderão ocorrer em dias úteis e/ou aos finais de semana e feriados, conforme dia e horário determinado pela SMDS.

A origem das viagens será no Município de Saquarema-RJ, em local informado pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE não se responsabiliza por multas decorrentes de falta de documentação de motoristas ou veículos, sendo estas de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) objeto(s) desde que obedidas as condições das solicitações de serviços. Verificada a desconformidade quanto à execução do serviço, o fornecedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo. a) imediatamente, se a rejeição ocorrer na data da viagem; e b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à viagem.

9. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

O fornecedor será sujeito à fiscalização do objeto no ato de entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não o receber, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias ou no caso de o objeto não ser de primeira linha.

Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar imediatamente.

Caso atrase o recebimento ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o objeto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

O recebimento do objeto poderá eventualmente ser suspenso ou alterado, a critério desta Prefeitura Municipal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da DETENTORA:



- a) Disponibilizar veículos com no máximo 07 (sete) anos de fabricação, em bom estado de higiene, de conservação mecânica, elétrica e visual, com combustível;
- b) Disponibilizar assistência técnica e/ou imediata substituição dos veículos caso ocorra eventuais avarias que resultem em sua inoperacionalidade, ou casos esses encontram-se em condições que diminua sua capacidade de operação e afete o transporte de passageiros.
- c) Responsabilizar-se por quaisquer despesas decorrentes da execução dos serviços de assistência técnica, manutenção, abastecimento e pedágio.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de hospedagem e refeições do motorista em viagens, bem como pelas taxas de autorização de entrada de veículos em cidades e estacionamentos.
- e) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais, municipais e determinações de órgãos fiscalizadores pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- f) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- g) Responder perante à PREFEITURA e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento, sob sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste contrato.
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento da presente Ata.
- i) Não transferir em hipótese algum este instrumento contratual a terceiros.
- j) Disponibilizar motorista devidamente uniformizado e habilitado com CNH categoria “D”.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da PREFEITURA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA no prazo estipulado.
- b) Fiscalizar a execução fiel dos compromissos assumidos pela DETENTORA, de acordo com os termos de sua proposta e condições contratuais.
- c) Fornecer à DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da presente ata, bem como nome completo e RG dos passageiros 48 horas antes de cada viagem.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas durante o cumprimento desta ata.
- e) Programar as viagens, junto à DETENTORA, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, via e-mail e/ou fax, informando local/hora de saída e previsão de retorno, destino e demais detalhes da viagem que se fizerem necessários.
- f) Informar à DETENTORA, com 48 horas de antecedência, nome completo, nº do RG e do CPF de cada passageiro do ônibus.

12. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO



No julgamento, será considerada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta de preços. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

13. FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

A contratada deverá dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços de modo a assegurar a perfeita realização do serviço

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste Termo de Referência.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio de que trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária a ser classificada:

ND: 3.3.90.39

PT: 08.122.0031.2.0032.000

FONTE: IMP/TRANSF (1002) / ROYALTIES (1007).

15. DAS PENALIDADES

15.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.2. O CONTRATANTE deverá emitir o pedido/solicitação de serviço de fretamento pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização do transporte.

15.3. Em caso de atraso na execução do serviço serão aplicadas as penalidades previstas;

15.4. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

15.5. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

15.6. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos). Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

15.7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.



15.8. A Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16. DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante o fornecimento ora solicitado, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidores municipais.

17.2. A nota de empenho será emitida quando da solicitação de fornecimento de acordo com a especificação e as quantidades solicitadas.

17.3. Sobre o valor faturado será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-confins e a contribuição para PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, e Lei nº 9.718, de 27/11/98.

17.4. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o dispositivo no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa nº 306, de 12/03/03, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção e a declaração de que trata o artigo 26 da IN/SRT nº 306, de 12/03/03, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

17.5. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito – CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela CEF e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.



A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para gestor do presente contrato o servidor **Angélica de Oliveira Aquino**, Matrícula 904.287 e como Fiscal do contrato o servidor **Lilian Alves Cabral**, Matrícula 52.434.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

A execução deverá respeitar o Art. 6º, VIII “a”, “b”, “d” e “e” e Art. 10 da Lei 8.666/93.

20. MEMÓRIA DE CÁLCULO

LOCAL	QUANT. ANO (MICRO-ÔNIBUS)	QUANT. ANO (ÔNIBUS)	KM APROX. IDA E VOLTA (POR PASSEIO)	KM TOTAL APROX. IDA E VOLTA (POR PASSEIO)
Aparecida	2	2	790	3160
Arraial do Cabo	5	5	140	1400
Campos do Jordão	2	2	950	3800
Petrópolis	4	4	390	3120
Rio de Janeiro	8	8	250	4000
Teresópolis	2	2	300	1200



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)
PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO II

Modalidade: **Carta Convite nº 003 / 2020**
Processo Administrativo nº **15436/2019**

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preços para **Carta Convite N 0032020**, cujo objeto destina-se a Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com no máximo 07 (sete) anos de uso a contar do ano de fabricação, com motorista, e devidamente abastecidos, conforme especificações contidas no Processo nº **15436/2019**. Para tanto informamos que a validade da mesma é de no mínimo 60 (sessenta) dias, e o prazo de execução é o mesmo que se encontra definido no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO - LOCALIDADE	U.M.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARECIDA Micro-ônibus (25 lugares)	UND	02		
	Ônibus (44 lugares)	UND	02		
2	ARRAIAL DO CABO Micro-ônibus (25 lugares)	UND	05		
	Ônibus (44 lugares)	UND	05		
3	CAMPO DO JORDÃO Micro-ônibus (25 lugares)	UND	02		
	Ônibus (44 lugares)	UND	02		
4	PETRÓPOLIS Micro-ônibus (25 lugares)	UND	04		
	Ônibus (44 lugares)	UND	04		
5	RIO DE JANEIRO Micro-ônibus (25 lugares)	UND	08		
	Ônibus (44 lugares)	UND	08		
6	TERESÓPOLIS Micro-ônibus (25 lugares)	UND	02		
	Ônibus (44 lugares)	UND	02		



Valor GLOBAL da proposta é de R\$ ****,***,** (*****)

Dados da Proponente

CNPJ

Telefone/celular:

Fax:

Endereço Eletrônico

Dados Bancários

Data

Assinatura/Carimbo



ANEXO III

PREÇO MÁXIMO PROPOSTO PELA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO - LOCALIDADE	U.M.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APARECIDA Micro-ônibus (25 lugares)	UND	02	R\$ 4.667,50	R\$ 9.335,00
	Ônibus (44 lugares)	UND	02	R\$ 6.775,00	R\$ 13.550,00
2	ARRAIAL DO CABO Micro-ônibus (25 lugares)	UND	05	R\$ 3.115,50	R\$ 15.577,50
	Ônibus (44 lugares)	UND	05	R\$ 4.963,00	R\$ 24.815,00
3	CAMPO DO JORDÃO Micro-ônibus (25 lugares)	UND	02	R\$ 5.691,50	R\$ 11.383,00
	Ônibus (44 lugares)	UND	02	R\$ 8.337,50	R\$ 16.675,00
4	PETRÓPOLIS Micro-ônibus (25 lugares)	UND	04	R\$ 2.403,75	R\$ 9.615,00
	Ônibus (44 lugares)	UND	04	R\$ 3.923,00	R\$ 15.692,00
5	RIO DE JANEIRO Micro-ônibus (25 lugares)	UND	08	R\$ 2.183,50	R\$ 17.468,00
	Ônibus (44 lugares)	UND	08	R\$ 3.465,75	R\$ 27.726,00
6	TERESÓPOLIS Micro-ônibus (25 lugares)	UND	02	R\$ 2.416,25	R\$ 4.832,50
	Ônibus (44 lugares)	UND	02	R\$ 4.287,50	R\$ 8.575,00



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO IV

Processo Nº 15436/2019

CARTA CONVITE Nº. 003/ 2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTE.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, (cidade) _____, (estado) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua habilitação na CARTA CONVITE Nº. 003 / 2020, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Saquarema __, __ de ____ de ____.

Assinatura / Carimbo do representante legal



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO V

DECLARAÇÃO

(nos termos da Lei Federal n.º 9854/99)

Eu, _____, (nome completo) representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica) interessada em participar no processo licitatório n.º N.º 15436/2019 Carta Convite n.º 003/2020, **declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8666/93 que a referida empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Saquarema, de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Carimbo

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope habilitação, junto com os demais documentos.



(COLAR LOGOMARCA DA EMPRESA)

ANEXO VI

Processo Nº 15436/2019

CARTA CONVITE Nº 003/2020

CRENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao Convite N.º 003 / 2020, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do convite inclusive apresentar, os envelopes e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) em nome da Outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo presidente, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura
Carimbo



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____
CONVITE Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15436/2019

**CONTRATO CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA
EMPRESA _____, QUE TEM POR
OBJETO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS
E MICRO-ÔNIBUS, COM NO MÁXIMO
07 (SETE) ANOS DE USO A CONTAR
DO ANO DE FABRICAÇÃO, COM
MOTORISTA, E DEVIDAMENTE
ABASTECIDOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77- Centro, Saquarema - RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Senhora Eliane A. Aquino, brasileiro(a), portador (a) da carteira de identidade nº. XXXX, expedida pelo XXXX, e inscrito (a) no CPF sob o nº. XXXXX,

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, localizada no (a) _____, representada pelo(a) _____ Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF (MF) n.º _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15436/2019, e em conformidade ao Convite nº ____/2020, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a CONTRATAÇÃO de Locação de Ônibus e Micro-ônibus, com no máximo 07 (sete) anos de uso a contar do ano de fabricação, com motorista, e devidamente abastecidos. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Convite nº ____/2019 e seus anexos, como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste contrato será de ____ (____) meses e o prazo para a entrega do objeto será de _____, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.



CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de _____ (_____), para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no anexo I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato a aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por seguinte dotações orçamentárias: PT: xxxxxxxxxx, ND: 3xxxxx, Fonte de Recurso: xxxx oriundo do orçamento vigente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, _____.

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
CONTRATANTE

Representante: _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____